



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 170/2003,

DE 15 DE ABRIL DE 2003

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação o imóvel pertencente ao Sr. Olegário Rodrigues de Oliveira, localizado no Alto da Boa Esperança, Bairro Santa Teresinha, Município de Pedra Branca/CE, com uma área total de 500,00 m², confrontando-se e medindo: ao **NORTE (frente)**, com a Rua Projetada I, onde mede 25,00 (vinte e cinco) metros; ao **SUL (fundos)**, com terras do Sr. Olegário Rodrigues de Oliveira, onde mede 25 (vinte e cinco) metros; ao **OESTE**, com terras do Sr. Olegário Rodrigues de Oliveira, onde mede 20,00 (vinte) metros; e ao **LESTE**, com a Rua Projetada II, onde mede 20,00 (vinte) metros.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se à construção de um Posto de Saúde do Bairro Santa Teresinha (PSF – PROARES), visando proporcionar mais saúde aos nossos munícipes.

Art. 3º - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer os cálculos auferidos no Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 15 de abril de 2003.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1504002/03

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **170/03**, de 15 de abril de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 15 de abril de 2003.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal